AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00017/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 85.997.237/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 1.818/2025, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Recebimento das Propostas	08/04/2025 - 08:00:00 até 11/04/2025 - 08:00:00
Data da Sessão	11/04/2025
Horário da Fase de Lances	08:30 à 14:30
Critério de Julgamento	Menor Preço
Dúvidas e Esclarescimentos	E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br

1. DO OBJETO:

É objeto da presente Dispensa Eletrônica a contratação de empresa para o fornecimento de caixas de bombom para distribuição aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação do Município de Santa Cecília/SC, bem como às crianças acolhidas na Casa Lar, em razão da celebração da Páscoa, buscando propiciar um conjunto de ações institucionais e sociais promovidas pela Administração Pública.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3000	Caixa	Caixas de bombom com uma seleção variada de bombons e/ou chocolates, embalados individualmente. O produto deve estar acondicionado em embalagem resistente de papelão firme, envolta em polietileno protetor, garantindo a integridade durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve estar intacta, sem sinais de violação, rasgos ou amassados. O armazenamento deve ser feito em local fresco, seco e ventilado, para preservar a qualidade do chocolate. Os bombons devem manter seu aspecto, cor e aroma característicos, sem alterações que comprometam o consumo. Cada embalagem deve conter no mínimo 250g de bombons, totalizando cerca de 16 unidades por caixa. O prazo de validade mínimo exigido é de 90 dias a partir da data de entrega.	R$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos)	R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil, seissentos e quarenta reais)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1 A presente Dispesa, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2 A empresa é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:

2.4 Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

2.5 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o procedimento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.7 Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de

licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados.

2.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.11 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste Aviso/Edital.

2.12 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Santa Cecilia/SC.

2.13 Agente público do Município de Santa Cecília.

2.14 O impedimento de que trata o subitem 2.10 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive ao seu controlador, controlado ou coligado, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5 e 2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.17 O disposto nos subitens 2.5 e 2.6 não impede o procedimento ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.18 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.19 A vedação de que trata o item 2.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.20 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

2.21 A participação, em procedimento, de pessoa jurídica reunida em consórcio e dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa, está condicioanda a observância dos ditames preconizados pelo art. 15 e art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.22 A participação neste processo de Dispensa Eletrônica será considerada como evidência de que o fornecedor examinou os documentos deste edital e de seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso da empresa na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente

por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a pretensa contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, as empresas NÃO poderão retirá- la, substituí-la ou modificá-la.

3.8. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.9. Iniciada a etapa competitiva, as empresas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.

3.10. A empresa somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.11. A empresa poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

3.12. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.13. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.14. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.15. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.16. Conforme determinação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, em seu artigo 11, os novos limites de prazos para as dispensas eletrônicas, a saber A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.17. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas por menorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- Quando constatado pelo Agente de Contratação que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

5.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.6 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.7 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

5.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.9 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas,o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.10 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.11 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio das documentações por ele apresentadas.

5.13 É dever do fornecedor atualizar previamente todas as documentações necessárias à habilitação no procedimento para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.14 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.15 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após licitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.17 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.18 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- Dispensa de licitação em razão de valor;
- Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.3. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. O Contrato deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Leinº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.14 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando o caso justificar a aplicação de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando o caso justificar a aplicação de penalidade mais grave.

7.16 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.17 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.18 As peculiaridades do caso concreto;

7.19 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.20 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.21 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.23 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, não excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.25 Na aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á o devido Processo Administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.3 Republicar o presente aviso comum a nova data;

8.4 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.6 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.7 As providências dos subitens 8.3 e 8.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.11 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.14 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.15 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.16 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.17 Aplica-se a esta Dispensa Eletrônica e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, IN SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações atinentes à matéria, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes

8.18 Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Dados Bancários;
- Anexo III – Declaração Unificada;

- Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

Santa Cecilia (SC), 04 de Abril de 2025.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER:83124470087

Digitally signed by CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER:83124470087
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=34979098000192, ou=AC SyngularID Multipla, cn=CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER:83124470087
Date: 2025.04.07 17:00:30 -03'00'

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
Prefeito

ANEXO I

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0017/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1 Constitui objeto do presente termo o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de caixas de bombom para distribuição aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação do Município de Santa Cecília/SC, bem como às crianças acolhidas na Casa Lar, em razão da celebração da Páscoa, buscando propiciar um conjunto de ações institucionais e sociais promovidas pela Administração Pública.

Item	OBJETO	Unid.	Qtd
01	Caixas de bombom com uma seleção variada de bombons e/ou chocolates, embalados individualmente. O produto deve estar acondicionado em embalagem resistente de papelão firme, envolta em polietileno protetor, garantindo a integridade durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve estar intacta, sem sinais de violação, rasgos ou amassados. O armazenamento deve ser feito em local fresco, seco e ventilado, para preservar a qualidade do chocolate. Os bombons devem manter seu aspecto, cor e aroma característicos, sem alterações que comprometam o consumo. Cada embalagem deve conter no mínimo 250g de bombons, totalizando cerca de 16 unidades por caixa. O prazo de validade mínimo exigido é de 90 dias a partir da data de entrega.	CAIXA	3.000,00

1.2. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 103 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Assistência Social formalizou Documento de Formalização de Demanda – DFD solicitando futuras aquisições de caixas de bombom para distribuição aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação do Município de Santa Cecília/SC, bem como às crianças acolhidas na Casa Lar, em razão da celebração da Páscoa.

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar:

> "A presente demanda justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações institucionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, promovendo a inclusão social, a valorização da infância e o estímulo ao vínculo comunitário por meio de atividades simbólicas e educativas.
> A entrega dos bombons representa um gesto de atenção e cuidado para com o público infantojuvenil, sendo parte integrante das estratégias municipais voltadas à formação cidadã e à integração social. Além disso, a distribuição será realizada com produtos que atendam aos critérios de qualidade e estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando a segurança e o bem-estar dos beneficiários.
> Portanto, verifica-se que o fornecimento dos bombons revela-se, a solução mais adequada e vantajosa para garantir a regularidade no atendimento das demandas institucionais, promovendo economicidade, acessibilidade e transparência na execução das políticas públicas municipais.
> A despesa prevista está devidamente contemplada no orçamento público, respeitando

os limites legais e demonstrando o planejamento financeiro da Administração Municipal. A contratação de empresa especializada no fornecimento de caixas de bombom apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para atender a essa demanda, assegurando economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos."

"A Secretaria requisitante formalizou o Documento de Formalização de Demanda (DFD) para a futura aquisição de chocolate tipo bombom, destinado à distribuição aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação do Município de Santa Cecília/SC, bem como às crianças acolhidas na Casa Lar, em razão da celebração da Páscoa, buscando propiciar um conjunto de ações institucionais promovidas pela Administração Pública, com foco especial no atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social e famílias de baixa renda, contribuindo para a integração social e o fortalecimento dos vínculos comunitários.
Os produtos serão distribuídos no contexto de campanhas educativas e sociais, sendo instrumentos simbólicos de acolhimento e afeto, voltados especialmente a crianças em situação de carência, para as quais pequenos gestos representam significativa expressão de atenção e cuidado por parte do Poder Público.
Considerando as dificuldades socioeconômicas enfrentadas por parte da população do Município, torna-se imprescindível que a Administração desenvolva ações que proporcionem momentos de alegria, convivência e integração social, com ênfase em datas comemorativas como a Páscoa. Nessa ocasião, a oferta de doces como o chocolate tipo bombom se configura como prática recorrente e eficaz para promover o espírito comunitário, reforçar os laços familiares e levar dignidade a públicos historicamente vulnerabilizados, especialmente crianças e adolescentes.
A distribuição dos produtos seguirá um cronograma previamente definido pela Administração Pública, de forma a assegurar que todas as iniciativas contempladas sejam atendidas com justiça, equidade e eficiência. A padronização dos itens adquiridos garantirá o atendimento aos critérios técnicos e legais, respeitando as normas sanitárias vigentes, com exigência de que os chocolates estejam devidamente certificados, com prazo de validade adequado e acondicionamento apropriado para distribuição segura."

2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, elaborado pelo Servidora CIBELLY MARÇAL DA CRUZ, cargo AGENTE ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria de Educação, ressalta-se que a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o DISPENSA ELETRÔNICA, conforme preconiza o inciso Art.75, inc. II da lei Federal 14.133/2021.
Extrai, também do Art. 75. II da Lei 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
...
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e nove centavos).

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir a Regulamentação Municipal, seja ela:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração Pública Municipal de Santa Cecília/SC consiste na aquisição de chocolate tipo bombom, com vistas à realização de ação institucional voltada exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino e às crianças acolhidas na Casa Lar, por ocasião da celebração da Páscoa. A medida visa proporcionar momentos de acolhimento, integração e valorização social por meio da entrega simbólica de chocolates, promovendo o fortalecimento dos vínculos entre o Poder Público e a comunidade escolar, em especial com as crianças em situação de vulnerabilidade.

A presente contratação tem amparo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A presente demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual, uma vez que decorre de ação institucional específica, de caráter pontual e simbólico, vinculada ao calendário escolar e às ações sociais do município, notadamente à celebração da Páscoa.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixas de bombom fundamenta-se na necessidade de realizar uma ação institucional de acolhimento e valorização social voltada exclusivamente aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e às crianças acolhidas na Casa Lar, como forma de promover integração comunitária e fortalecimento dos vínculos afetivos entre a administração pública e a comunidade

A entrega simbólica dos chocolates, por ocasião da Páscoa, representa um gesto de respeito e atenção com o público infantojuvenil atendido pelo município, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo ações de inclusão e pertencimento.

A aquisição visa ainda garantir a padronização estética e nutricional dos itens distribuídos, assegurando que todos os alunos recebam produtos de qualidade equivalente, com peso, variedade e apresentação compatíveis com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Os produtos deverão atender aos requisitos técnicos mínimos, como embalagem íntegra, data de validade vigente, rotulagem clara, certificação sanitária e ausência de irregularidades, garantindo a segurança alimentar das crianças e adolescentes beneficiados.

A contratação torna-se necessária diante da inexistência de licitações vigentes para esse objeto e da ausência de estrutura interna da Administração Municipal para proceder com a aquisição direta e a logística de compra em escala adequada, dentro dos prazos exigidos.

A tentativa de aquisição direta em estabelecimentos comerciais locais demandaria múltiplas cotações, deslocamento de servidores, manuseio e armazenamento de produtos alimentícios, o que comprometeria a eficiência da entrega e geraria custos indiretos com logística, controle e organização da distribuição.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada assegura a uniformidade da entrega, o cumprimento dos requisitos legais e sanitários, a economicidade da aquisição e a efetividade na execução da ação institucional, evitando improvisos e garantindo que a distribuição ocorra com organização e dignidade.

A justificativa para a aquisição está amparada nos Artigos 11, parágrafo único, e 12, inciso VII, da

Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam a observância de critérios técnicos, funcionais e de qualidade na aquisição de bens públicos, especialmente quando destinados a públicos sensíveis, como crianças.

A aquisição será formalizada por meio de dispensa eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.818/2025, considerando o baixo valor da contratação e a necessidade de celeridade e planejamento institucional da entrega.

Por fim, ressalta-se que o Município dispõe dos recursos orçamentários necessários, e que a despesa será realizada dentro dos limites financeiros legalmente estabelecidos, assegurando que a contratação seja viável, legítima e de interesse público, promovendo um momento de celebração com responsabilidade e respeito aos beneficiários da política pública municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da DISPENSA bem como, comprovem a sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam aos seguintes requisitos de qualidade:

A empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para a contratação, observando rigorosamente as normas sanitárias e regulatórias, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

A empresa deverá cumprir integralmente todas as exigências previstas no procedimento licitatório, bem como na legislação pertinente ao fornecimento de produtos alimentícios, assegurando a conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.

Além disso, constatou-se que as caixas de bombom devem atender a requisitos como:

- Conservação e validade dentro das normas da ANVISA;
- Qualidade na embalagem e no armazenamento para evitar deterioração;
- Distribuição eficiente e dentro dos prazos estipulados pela Administração Pública.
- Dessa forma, não há soluções alternativas viáveis no mercado que substituam esse modelo de contratação, pois a aquisição de produtos alimentícios exige controle rigoroso de qualidade, logística e conformidade com as normativas vigentes.

Considerando a natureza do objeto, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica.

A empresa deverá apresentar, no entanto, a documentação legal e sanitária exigida para o fornecimento de produtos alimentícios, como:

a) Licença da Vigilância Sanitária;
- Documento emitido pela Vigilância Sanitária que autoriza a empresa a comercializar alimentos, garantindo que ela segue as normas de higiene, armazenamento e transporte.

b) Certificado de regularidade junto à ANVISA, quando aplicável;
- Declaração do fabricante atestando conformidade com a legislação da Anvisa.
- Cópia do CNPJ e do alvará sanitário da fábrica emitido pela Vigilância Sanitária.

c) Declaração de que os produtos atendem às normas sanitárias e de segurança alimentar.

- Foto ou cópia do rótulo da embalagem, enviada pelo fornecedor com a proposta ou na entrega.

4.1. Não será admitida subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será convocada pela Administração conforme a necessidade e conveniência do órgão, devendo atender aos pedidos de fornecimento de maneira tempestiva, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no edital e na ata.
O fornecimento dos produtos deverá observar a sazonalidade das ações institucionais promovidas pelo Município, especialmente durante o período da Páscoa, respeitando rigorosamente os cronogramas de entrega definidos pela Secretaria requisitante.
As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Pública, no município de Santa Cecília/SC, conforme especificado na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, observando-se os seguintes critérios:

a) Prazo máximo de entrega, a contar da solicitação formal da Administração: de forma imediata, em razão da urgência da demanda;
b) As entregas deverão ocorrer em horário comercial, durante o expediente regular da Administração Pública, salvo disposição diversa expressa;
c) A entrega somente será considerada concluída mediante confirmação formal de recebimento por servidor previamente designado, mediante assinatura de documento próprio;
d) A Administração poderá recusar o recebimento de produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, com embalagem danificada, fora do prazo de validade, sem rotulagem adequada ou em condições que comprometam sua qualidade e segurança.

É vedada a entrega parcial de itens, salvo expressa autorização da Administração. Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade, conforme cada pedido realizado.
A empresa contratada deverá garantir o transporte, a segurança e a integridade dos produtos até o local de entrega, responsabilizando-se por eventuais perdas, avarias ou não conformidades identificadas.
Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de consumo, com prazo de validade compatível com o período de utilização, vedada a entrega de itens com data próxima ao vencimento (inferior a 90 dias, salvo disposição diversa).
A empresa deverá disponibilizar canal de comunicação direto com a Administração (telefone e e-mail) para recebimento de solicitações, reclamações ou notificações, assegurando resposta rápida, especialmente em caso de necessidade de substituição.
A substituição de qualquer item recusado pela Administração deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) horas após notificação formal, sem ônus adicional ao Município.
Eventuais descumprimentos injustificados das obrigações assumidas sujeitarão a contratada às sanções previstas na legislação e no edital, inclusive aplicação de penalidades administrativas conforme a Lei nº 14.133/2021.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Administrativo o Sr. MARIANE NAHIRNE FELIX, servidora efetiva, no cargo de Coordenadra de Ensino de Edcação Infantil, com as atribuições são as contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa do quantitativo foi definida com base na demanda da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de distribuição aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação do Município de Santa Cecília/SC, bem como às crianças acolhidas na Casa Lar, em razão da celebração da Páscoa, buscando propiciar um conjunto de ações institucionais e sociais promovidas pela Administração Pública.

Os dados obtidos por meio de pesquisas de preços obtidas em portais eletrônicos de compras públicas e sites institucionais dos municípios citados, bem como, buscando com fornecedor, podendo ser aferidos na planilha anexa a este Termo, em conformidade ao art. 31 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

Os dados completos da pesquisa poderão ser aferidos na planilha anexa a este Termo. Após a homogeneização da amostra, o valor médio de referência para a presente contratação pode ser visualizado na tabela abaixo:

Item	OBJETO	Unid.	Qtd	MÉDIA	TOTAL
01	Caixas de bombom com uma seleção variada de bombons e/ou chocolates, embalados individualmente. O produto deve estar acondicionado em embalagem resistente de papelão firme, envolta em polietileno protetor, garantindo a integridade durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve estar intacta, sem sinais de violação, rasgos ou amassados. O armazenamento deve ser feito em local fresco, seco e ventilado, para preservar a qualidade do chocolate. Os bombons devem manter seu aspecto, cor e aroma característicos, sem alterações que comprometam o consumo. Cada embalagem deve conter no mínimo 250g de bombons, totalizando cerca de 16 unidades por caixa. O prazo de validade mínimo exigido é de 90 dias a partir da data de entrega.	CAIXA	3.000,00	R$ 11,88	R$ 35.640,00

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025/2026.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor estimado Global da futura contratação é de R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 DO REAJUSTE

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) apresentar toda a documentação exigida para a contratação, observando rigorosamente as normas sanitárias e regulatórias, conforme Edital e seus anexos.
b) cumprir integralmente todas as exigências previstas no procedimento licitatório e na legislação pertinente ao fornecimento de produtos alimentícios, assegurando a conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos competentes.
c) fornecer produtos em plena conformidade com as especificações técnicas do Edital, especialmente quanto à validade, qualidade, embalagem e rotulagem.
d) garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos estipulados no cronograma oficial da Administração Pública, respeitando datas, horários e locais indicados.
e) zelar pela segurança alimentar dos produtos fornecidos, com qualidade e adequação ao consumo humano.
f) responsabilizar-se integralmente pelo transporte e armazenamento adequado dos produtos, sem qualquer ônus adicional à Administração.
g) apresentar lista detalhada dos produtos a serem entregues, com especificações que garantam o atendimento conforme solicitado.
h) realizar a substituição, no prazo máximo de 12 horas, de produtos identificados como inadequados ou fora dos padrões de qualidade exigidos.
i) entregar todos os produtos em perfeitas condições de consumo, livres de avarias, defeitos de embalagem ou irregularidades na rotulagem.
j) arcar com todas as despesas relacionadas à prestação do serviço, incluindo encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e seguros, quando aplicáveis.
k) executar o fornecimento e transporte exclusivamente com meios próprios, sendo vedada qualquer forma de subcontratação.

l) Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, sem avarias, defeitos na embalagem
ou irregularidades na rotulagem.

m) Todas as despesas relacionadas com a prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada, incluindo encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e eventuais seguros necessários.

12.2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer à contratada, de forma clara e tempestiva, todas as informações necessárias para a correta execução do objeto contratado;

b) indicar os locais, datas e horários para as entregas dos produtos, conforme planejamento interno e cronograma das ações institucionais;

c) designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

d) receber, conferir e atestar o recebimento dos produtos entregues, observando sua conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas;

e) recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações contratuais, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as normas sanitárias;

f) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, solicitando, quando for o caso, a substituição dos produtos ou a correção das falhas observadas;

g) efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme prazos, condições e documentos estabelecidos no contrato e edital;

h) adotar as medidas administrativas necessárias à apuração de responsabilidades e à aplicação de sanções, caso constatado descumprimento contratual.

Santa Cecília (SC), 04 de Abril de 2025.

PATRICIA RICARDO VICENTE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0017/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RazãoSocial:	
CNPJ:	
Endereço:	**Bairro:**
Cidade:	**Estado:**
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3000	CAIXA	Caixas de bombom com uma seleção variada de bombons e/ou chocolates, embalados individualmente. O produto deve estar acondicionado em embalagem resistente de papelão firme, envolta em polietileno protetor, garantindo a integridade durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve estar intacta, sem sinais de violação, rasgos ou amassados. O armazenamento deve ser feito em local fresco, seco e ventilado, para preservar a qualidade do chocolate. Os bombons devem manter seu aspecto, cor e aroma característicos, sem alterações que comprometam o consumo. Cada embalagem deve conter no mínimo 250g de bombons, totalizando cerca de 16 unidades por caixa. O prazo de validade mínimo exigido é de 90 dias a partir da data de entrega.	R$	R$

VALOR POR EXTENSO ITEM 1 _____

(.....)

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável Legal pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:	
CPF:	

Prazo de Validade da Proposta: ___dias (mínima de 60 dias).

Prazo de Validade do Contrato: ___meses (verificar edital – item 20 do TR).

Prazo máximo de atendimento: _____(_____) dias/horas; (verificar item 15 do TR).

OBSERVAÇÃO: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo.

OBSERVAÇÃO: Caso seja exijada marca e/ou fabricante, sendo ela própria da proponente, deverá indicar a expressão: "MARCA PRÓPRIA" ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", para que não haja a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação (art. 13 da IN SEGES/ME nº 67/2021 e item 3.12 do Aviso de Dispensa Eletrônica), podendo ser preenchida posteriormente no envio da proposta readequada.

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0017/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº____, do CPF nº_____**DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

()MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art.18 A da Lei Complementar nº123/06.
()MICROEMPRESA, conforme inciso I do art.3º da Lei Complementar nº123/06.
()EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art.3º da Lei Complementar nº123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

, _____ de de 2025.

Assinatura e carimbo Representante da empresa

Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0017/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2025

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ___de_____de 2025.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0017/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2025

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) , portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº _____, DECLARA:

1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;

4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);

6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é..... sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da Ata;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:.....

Telefone: (.....);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail (indicar email da prefeitura), sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do objeto, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____de _____de 2025.
(local e data)

Assinatura do Representante Legal